



DECRETO Nº 19, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

cria o Programa Alfabetização na Idade Certa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Programa Alfabetização na Idade Certa, que tem por objetivo garantir a alfabetização até os 7 (sete) anos de idade;

Art. 2º As ações do Programa Alfabetização na Idade Certa deverão ser desenvolvidas com o seguinte escopo:

I - Grupo IV e V da Educação Infantil;

II - 1º Ano e 2º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º As ações do Programa Alfabetização na Idade Certa devem contemplar os seguintes eixos:

I - Elaboração de Matriz Curricular;

II - Formação para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

III - Oferta de materiais pedagógicos complementares;

IV - Avaliação e monitoramento;

V - Acompanhamento;

VI - Sistema de incentivo para melhoria de resultados;

VII - Fortalecimento da Gestão Escolar.

Art. 4º Poderão contribuir com as ações do Programa Alfabetização na Idade Certa instituições públicas e privadas através de termo de colaboração firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó.

Parágrafo único. As instituições a que se referem o caput poderão contribuir financeiramente ou mediante cooperação técnica com o Programa Alfabetização na Idade Certa desde que os aportes financeiros ou propostas técnicas estejam alinhados com os eixos previstos no programa.

Art. 5º As ações do Programa Alfabetização na Idade Certa deverão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó, que nomeará comissão para elaboração de proposta de projeto de lei com a finalidade de criar premiações destinadas às escolas e equipes municipais que se destacarem nos indicadores de alfabetização oficiais, tais como Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE e o Programa Federal Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 6º Apartir da publicação deste Decreto a Secretaria de Educação deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nomear comissão especialmente para a finalidade descrita no item anterior.

Parágrafo único. A comissão formada nos termos do caput terá 60 (sessenta) dias para concluir e apresentar ao Chefe do Poder Executivo a referida proposta de Projeto de Lei

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tacaimbó, 07 de junho de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
PREFEITO